



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME PROCESSO: 26.386/2021 ASSINATURA: 28/06/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 20KG, BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 20KG, ALHO TIPO 6 BULBO INTEIRIÇO NACIONAL, TOMATE EXTRA DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 20KG, LARANJA PÊRA - CAIXA COM 25KG, CEBOLA À GRANEL, CENOURA À GRANEL, BATATA SALSA - CAIXA COM 18 KG, ABOBRINHA MENINA DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 20KG, MORANGO IN NATURA, VAGEM MACARRÃO - CAIXA COM 15KG, ABÓBORA MADURA/SECA TIPO GANHÃO, COUVE-FLOR DE CABEÇA, MANDIOCA TIPO RAMA - COR BRANCA E ABACAXI PÉROLA VALOR: R\$ 21.807,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.668/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA PROCESSO: 26.386/2021 ASSINATURA: 28/06/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVO BRANCO TIPO EXTRA GRANDE, MAÇÃ NACIONAL, BATATA INGLESA OU MONALISA, ALFACE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES, UVA VERDE SEM SEMENTE IN NATURA, PÊRA DE 1ª QUALIDADE, MAMÃO FORMOSA - CAIXA COM 06 UNIDADES, REPOLHO CABEÇA - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 UNIDADES, ACELGA - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 UNIDADES, CHUCHU VERDE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20KG, LIMÃO TAITI ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10KG, PEPINO COMUM - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20KG, MELÃO TAMANHO EXTRA E COLORAÇÃO UNIFORME, MELANCIA TAMANHO EXTRA E COLORAÇÃO UNIFORME, BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 20KG, CHEIRO VERDE CEBOLINHA E SALSINHA, COUVE MANTEIGA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 10MCS, RÚCULA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 MCS, KIWI, MANJERICÃO MAÇO E ALECRIM ERVA DESIDRATADA PARA TEMPERO VALOR: R\$ 24.552,62 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.668/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### PORTARIA Nº 808 , DE 28 DE JUNHO DE 2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 67.746/2019,

#### RESOLVE:

Considerar nomeada a Sra. Regina Cristina de Castro Nascimento de Mello – 2ª Suplente, como integrante do Conselho Tutelar I de Taubaté, no período compreendido de 18/06/2021 a 02/07/2021, durante o impedimento da Conselheira Tutelar Roseli Moreira, por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de junho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 809, DE 28 DE JUNHO DE 2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 67.746/2019,

#### RESOLVE:

Considerar nomeado o Sr. André Linhares Machado da Silva – 1º Suplente, como integrante do Conselho Tutelar II de Taubaté, no período compreendido de 08/06/2021 a 07/07/2021, durante o impedimento da Conselheira Tutelar Adriana Meirelles Cobra, por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de junho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 810 ,DE 28 DE JUNHO DE 2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º A composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORDEC, a que alude o art. 1º da Lei nº 5.144, de 12 de janeiro de 2016, é a seguinte:

#### I – Coordenador:

Leandro Gonçalves Palma da Rosa

#### II – Secretaria Executiva:

Rodolfo Luiz Portugal e Silva

#### III – Setor de Prevenção de Desastre:

Odilon Ferreira Neto

Flávio Henrique Ferreira

#### IV – Setor de Resposta a Desastre:

Adilson Gonzaga de Campos

Adriano Nascimento de Oliveira

Amilton de Almeida Lima

Antonio Carlos de Sousa Oliveira

Antonio Marcos de Melo

Danilo Ricci Seregheti

Jeferson Aparecido de Souza

Jeferson Fernandes Del Valle Santos

José Correia de Melo

João Cláudio de Moura Brito

Leonardo Antunes Rufino

Pedro Paulino

Paulo Sérgio Ribeiro

Rildo Antonio de Paiva Antunes

Valdemir Edson Jorge

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 650, de 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de junho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA SEDIS Nº 40, DE 28 DE JUNHO DE 2021

**ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **ALLISON RYAN DE SOUZA** – matrícula 42705, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **THAISE SOARES DOS SANTOS SANDOR** – matrícula 30263, no período de 12 a 26/07/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de junho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ADRIANA LUCCI MUSSI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

#### PROCESSO Nº. 28.649/2021

#### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20

**DESPACHO: REVOGO** o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 28/06/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCESSO Nº. 28.133/2021

#### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20

**DESPACHO: REVOGO** o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 28/06/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCESSO Nº. 31.653/21

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/20

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação dos componentes danificados dos prédios da Secretaria de Educação, constante do presente processo, a favor da empresa: **ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA**, no valor total de R\$ 62.783,01 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e um centavo);

G.P., aos 24/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCESSO Nº. 31.698/21

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/20

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de produtos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: **DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, no valor de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 24/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCESSO Nº. 31.815/21

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/20

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 11.452,32 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

G.P., aos 24/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 31.830/21****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos constante do presente processo, a favor das empresas: **FUTURA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP. EIRELI**, no valor de R\$ 4.219,74 (Quatro mil duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos); **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA ME**, no valor de R\$ 130,75 (Cento e trinta reais e setenta e cinco centavos); **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 997,92 (Novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Totalizando R\$ 5.348,41 (Cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos);

G.P., aos 24/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 31.642/21****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de peças para motores automotivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 571,20 (Quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos);

G.P., aos 24/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 5.853/21****PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/20**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa **NATULAB LABORATÓRIO S.A.**, a sanção de multa no valor de R\$ 60,48 (Sessenta reais e quarenta e oito centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 250/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 28/06/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 3.556/21****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/19**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a sanção de multa no valor de R\$ 58,80 (Cinquenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 114/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 28/06/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 12.823/21****PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/20**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, a sanção de multa no valor de R\$ 693,95 (Seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 474/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 28/06/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 9.392/21****PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/20**

**D E S P A C H O:**

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, a sanção de multa no valor de R\$ 5.285,28 (Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 303/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 28/06/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 8.142/21****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa **M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, a sanção de multa no valor de R\$ 1.303,19 (Um mil trezentos e três reais e dezenove centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 281/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 28/06/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 70/21, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de som e locação de trio elétrico, para atender aos eventos da Secretaria de Turismo e Cultura que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos, por um período de 12

meses, improrrogáveis, com encerramento dia 14.07.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 151/21, que cuida da aquisição de equipamentos complementares para o sistema de climatização central do AME (Ambulatório Médico de Especialidades), com encerramento dia 14.07.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 07/21, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de palcos, para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da Cidade, da Secretaria de Turismo e Cultura, da Prefeitura Municipal e atendimento às comunidades, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 14.07.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 09/21, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de iluminação de pequeno, médio e grande porte, para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da Cidade, da Secretaria de Turismo e Cultura, da Prefeitura Municipal e atendimento às comunidades, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 14.07.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

PMT, aos 28.06.2021.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14****PROCESSO Nº. 28.060/21**

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria destinada ao custeio de Recursos Humanos da **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**.

A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28/06/2021.

**José Antonio Saud Júnior**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.**

**Processo nº 28060/2021**

**Organização da Sociedade Civil:** Casa São Francisco de Idosos

**CNPJ:** 72.308.588/0001-56

**Emendas Parlamentares nº 115.12; 115.13; 116.1; 124.3; 126.7; 117.1; 122.12; 128.11; 129.7; que perfazem o valor de R\$ 289.085,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais)**

Trata-se de procedimento que tem por objeto Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**I – DO OBJETO:**

A parceria destina-se ao custeio de Recursos Humanos, os quais constituem o quadro de profissionais que atuam no Serviço Socioassistencial na Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, cujo reconhecimento como profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, ocorreu mediante Resolução nº 09, de 15 de Abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – anexa às fls. 53 à 57.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

**II – JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 5.610** de 28/12/2020 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2021.



Considerando a **Lei Municipal nº5.570, de 20 de julho de 2020**, em seu **art 29**, inciso I e II, os quais definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

**Art.29** Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)

**I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária;** (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

**II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação** (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares nº 115.12; 115.13; 116.1; 124.3; 126.7; 117.1; 122.12; 128.11; 129.7**, nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.610 (Lei Orçamentária Anual 2021), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
115.12	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de RH	R\$ 15.000,00
115.13	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio	R\$ 15.000,00
116.1	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de RH	R\$ 15.000,00
117.1	Apoio a entidade filantrópica Casa São Francisco de Idosos de Taubaté através do FMAS, para custeio de suas atividades	R\$ 40.000,00
122.12	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de suas atividades	R\$ 44.085,00
124.3	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para pagamento de RH	R\$ 100.000,00
126.7	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para despesas com RH	R\$ 10.000,00
128.11	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de suas atividades	R\$ 30.000,00
129.7	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de suas atividades	R\$ 20.000,00

Considerando que a instituição está localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo;

Considerando o Ofício - às fls. 74 - CMAS nº 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021, em que o Conselho Municipal de Assistência Social, informa que em reunião plenária extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021, houve parecer favorável em relação à inscrição da OSC Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, demonstrando executar o referido Serviço em caráter continuado, permanente e planejado; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009);

Considerando *Parecer Jurídico* (cópia anexa às fls. 60 à 63), referente à viabilidade de celebração de novas parcerias entre a municipalidade e a OSC Casa São Francisco de idosos para fins de cumprimento das Emendas Parlamentares direcionadas à instituição em 2021;

Considerando a Recomendação nº 01/2021 – às fls. 64 à 67, emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Curadoria dos Idosos, pelo Exmo.Sr. Walther Rangel de França Filho - 4º Promotor de Justiça de Taubaté;

Considerando Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela OSC, que demonstra experiência prévia na realização do Serviço;

Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para fins do cumprimento das Emendas supramencionadas.

A **dotação orçamentária** da qual correrá a despesa é a 25.04.00.33.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor total de **R\$ 289.085,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais)**.

Cássia Camila Val de Melo  
Área Gestão SUAS

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira  
Gestão SUAS/SEDIS

Danielly Jacob Carlos Torres  
Diretora de Proteção Social Especial

Adriana Lucci Mussi  
Vice Prefeita

Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social



## Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 9.474/2021

Requerente: Departamento de Compras.

### Resultado da análise dos Pedidos de Qualificação das Organizações Sociais

Após análise de toda a documentação apresentada nos autos administrativos Nº 9.474/2021, que conta com o pedido de qualificação de entidades sem finalidades lucrativas como Organizações Sociais, nos termos do que estabelece a Lei Municipal Nº 4.752, de 17 de abril de 2013 e, após a publicação do Chamamento de Qualificação Nº 03/2021, esta Comissão entendeu por qualificar as entidades abaixo relacionadas, por terem preenchido todos os requisitos estabelecidos na legislação municipal, a saber:

#### Deferimento da Qualificação:

- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES – CNPJ Nº 73.027.690/0001-46;
- INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA – CNPJ Nº 24.386.755/0001-34;
- INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ Nº 11.649.946/0001-08;
- ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA – CNPJ Nº 06.058.863/0002-87;
- INSTITUTO ESPERANÇA – CNPJ Nº 10.779.749/0001-32.
- ACENI – INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 01.476.404/0001-19
- SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – CNPJ Nº 48.211.585/0001-15
- INSTITUTO BOM JESUS – CNPJ Nº 06.339.994/0001-51
- INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CNPJ Nº 09.268.215/0001-62
- UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE - CNPJ 06.254.154/0001-96
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC – CNPJ 21.236.845/0001-50
- INSTITUTO MULTI GESTÃO - CNPJ 15.482.841/0001-50
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - CNPJ 24.006.302/0004-88
- ORGANIZAÇÃO CELLULA MATER - CNPJ 05.606.961/0001-68

Da mesma análise, verificamos o não atendimento de alguns requisitos legais apresentados por algumas entidades, o que por si só justifica o indeferimento do seu pleito de qualificação. Abaixo segue individualmente o nome da entidade e os dispositivos não atendidos:

#### Indeferimento da Qualificação:

- BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE – CNPJ Nº 50.351.626/0001-10  
a) artigo 2º, inciso I, alínea “d”; b) Art. 2º, inciso I, alínea “b”; c) art. 3º, inciso I, alínea “a”; d) Art. 3º, inciso I, alínea “b”; e) art. 3º, inciso III, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.  
b) artigo 2º, alínea “b”; b) artigo 3º, inciso I, alínea “a” e “b”, ambos do Decreto Municipal nº 13064, de 22 de julho de 2013.
- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CNPJ 47.708.771/0001-00.  
a) artigo 3º, inciso V, da Lei 4.752, de 17 de abril de 2013.  
b) artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.
- AHBR ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – CNPJ 06.087.219/0001-56.  
a) artigo 2º, inciso I, alínea “b”; b) Art. 4º, inciso VII, ambos da Lei nº 4752, de 17 de abril de 2013.  
b) artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 13064, de 22 de julho de 2013.  
c) item 4.1.5 e item 4.1.1 “b” do edital de Chamamento de qualificação nº 03/21.
- INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE - AVANTE SOCIAL – CNPJ nº 03.893.350/0001-12.  
a) artigo 2º, I, “f”; b) art. 4º, IV, ambos da Lei nº 4752, de 17 de abril de 2013.  
b) itens 4.1.1 e 4.1.2 do edital de chamamento de qualificação nº 03/21.
- ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A SAUDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS – CNPJ Nº 22.741.429/0001-72.  
a) artigo 4º, inciso I da Lei nº 4752, de 17 de abril de 2013.  
b) artigo 2º, §1º; b) art. 4º, inciso I, ambos do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.
- INSTITUTO ROSA BRANCA – CNPJ Nº 10.962.062/0001-38.  
a) artigo 3º, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.  
b) artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 13064, de 22 de julho de 2013.  
c) itens 4.1.1; 4.1.1 “c”; 4.1.2 e 4.1.3 do Edital de Chamamento de qualificação nº 03/21.
- IADVH – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – CNPJ Nº 21.843.341/0001-07.  
a) artigo 2º, §1º; b) art. 3º, alíneas “I”, “b”, ambos do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.  
b) artigo 3º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.



c) Itens 4.1.1 e 4.1.6 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

**8. INSTITUTO SOCRATES GUANAES – CNPJ 03.969.808/0008-46**

a) artigo 2º, alíneas “b”, “f”; b) art. 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.

b) artigo 2º, §1 do Decreto Municipal nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Item 4.1.1 “b”, “f” e “c” - do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

**9. INSTITUTO MORGAN – CNPJ 10.733.807/0001-97.**

a) artigo 2º, inciso I, alíneas “b”; b) art. 3º, inciso II e art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.

b) artigo 2º, §1º do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

**10. INSV - INSTITUTO DE SAÚDE SENHORA DA VITÓRIA- CNPJ 13.824.560/0001-02**

a) artigo 2º, alíneas “d”, “f”, “i”; b) art. 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013

b) artigo 2º §1, alíneas “b”, “d”, “f” e “i”; b) art. 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, II e VI do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Itens 4.1.1, “d”, “f”, “i” do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

**11. INSTITUTO BRASIL FUTURO - CNPJ 01.102.642/0001-64**

a) artigo 2º, inciso I, alíneas “b”, “d”; b) art. 2º, alínea “a”, “b”; c) art. 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013

b) artigo 2º, alínea “c”; §1; b) art. 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, II do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Itens 4.1.1, “d”, “f”, “i” e 4.1.3 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/2021.

**12. ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI - CNPJ 00.033.940/0002-68**

a) artigo 2º, alínea “b”; b) art. 4º, incisos I e IV, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013

b) artigo 2º §1, alínea “b”; b) art. 3º, incisos III, VII, Art. 4º, incisos I, IV do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Itens 4.1.1 e 4.1.1 “b” do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

**13. INSTITUTO EDUCACIONAL DOM SAÚDE - CNPJ 07.094.331/0001-87**

a) artigo 2º, inciso I, alínea “b”, “c”, “f”; b) art. 2º inciso IV, alínea “a” e “b”; c) art. 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; d) art. 3º, incisos II, III, IV, V, VI, VII; e) art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013

b) artigo 2º §1; b) art. 3, inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, II, III, IV, V, VI, VII; c) art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Item 4.1.1 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

**14. ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-ATIVA CNPJ 67.669.861/0001-38**

a) artigo 2º §1; b) art. 3, inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, II, III, IV, V, VI, VII; c) art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

b) Item 4.1.1 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

**15. Organização Social A FÊNIX DO BRASIL - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CNPJ 64.029.101/0001-78**

a) artigo 2º §1; b) art. 3, inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, II, III, IV, V, VI, VII; c) art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

b) Item 4.1.1 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/2021.

**15. Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS CNPJ 06.879.414/0001-19**

a) artigo 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; b) artigo 3º, incisos III, V, VIII, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.

b) artigo 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, incisos II e VI do Decreto nº 13.064, de 22 de julho de 2013.

Comissão de Gestão das Organizações Sociais.

Isabelle Rocha Couto de Campos

Antônio César Pimenta

Monique Vidal Neves de Castro

Marcos Antonio Nascimento e Silva

Jayne Rodrigues de Faria Neto

Samara Regina da Costa

Benedito André dos Santos

Fábio Henrique da Cruz

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira



Carmen Maura Dira Paes Eduardo Moscovis Carol Castro Danielle Winits

COMPRE PELO APP DA CINE MARK

